



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1880, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da marginal lindeira da SP-294, km 488,5 (Distrito Industrial) com 2.300 metros e implantação do Dispositivo em nível junto à SP-294.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;
- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedades alheias, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;
- com a construção de passagem de gados (PSG) onde forem necessárias e com remoção de benfeitorias excedentes ao longo do trecho;
- com o restabelecimento e/ou a construção das cercas divisórias com a colocação das porteiras necessárias;
- com a execução de serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;
- com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1880/99

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos através de ofício e mediante recibo a receber os serviços a cargo do DER, e pertinentes à estrada municipal em questão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignadas na peça orçamentária de 1999, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1999.


 JORGE TAMURA
 PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


 HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
 DIRETORA DE SECRETARIA